

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 10 de outubro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

<b>PREGOEIRO</b> <b>JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1132225</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2013**, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de máquinas de café expresso para a Pró-Reitoria de

**Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE da  
Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo  
administrativo nº 23076.019183/2013-81.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 24 de outubro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços unitários de **máquinas de café expresso** para futura aquisição pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Os serviços poderão ser contratados para eventos com no mínimo 25 (vinte cinco) participantes.

**1.3.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote ou o item será cancelado pelo pregoeiro.

### **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão

encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.10.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

**6.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Incorrendo a hipótese prevista no subitem 6.10 acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.13.** As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória de seu enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

**6.14.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes que desejam reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva (Caput. do Art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.15.** Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;

**6.16.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem

classificado (parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.17.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.17.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.19.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

+

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-55, Telefone: 81.2126.8065;

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas e coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**7.2.3.** Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do item oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;

**7.2.4.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no subitem 7.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

### **b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na

forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” **acima, necessariamente**;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às

sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o **vencedor** da licitação **não fizer a comprovação das condições de habilitação** ou quando, injustificadamente, **recusar-se a assinar a Ata** de Registro de Preços ou o **contrato** poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, prioritariamente a do cadastro de reserva, se existente, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, esta exclusivamente para os que não integram o cadastro reserva, assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*).

**10.5.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. Este último, por ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00104/2013, divulgada no *site* do Comprasnet em 18/06/2013.

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

## **13. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**13.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo gestor da Ata, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade fiscal dos impostos federais, mediante consulta ao SICAF;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

**14.4.** A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante fornecedora;

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

16.4.1. As despesas para o exercício financeiro que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente.

16.5. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.2. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **[pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com)**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **[comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br)**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 10 de outubro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
**Chefe da Divisão de Licitações**  
**SIAPE 2132526**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2013

Especificações e Quantitativos

Item	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ ITEM
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cafeteira Maquina de Café (café em grão):</b></li><li>✓ No mínimo 5 opções de Bebida: Café Curto, Café Longo, Cappuccino, leite e Chá.</li><li>✓ Display digital;</li><li>✓ Bandeja para resíduos;</li><li>✓ Voltagem: 220 v.</li><li>✓ Moedor;</li><li>✓ Compartimentos: Café em Grão, Leite em pó e Chocolate em pó;</li><li>✓ Alimentação de água: por garrafão ou depósito.</li><li>✓ Bomba de imersão: deve vir inclusa, se necessária a alimentação de água, nas condições solicitadas.</li><li>✓ Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dentro das características demandadas.</li><li>✓ Instalação e regulagem inclusas</li><li>✓ Inclui quite de insumos para teste (que atenda a necessidade de funcionamento da máquina quanto ao preparo das bebidas)</li><li>✓ (marca/modelo de referência:SVAGO E3S)</li></ul>	<b>16</b> <b>Unidades</b>

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2013**

**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO: Registro de Preços unitários** de máquinas de café expresso para atender a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Global R\$</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** ..... (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**ANEXO III**

**Minuta da**

**Ata de Registro de Preço n.º...../2013**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 201/2013 – Processo nº 23076.019183/2013-81**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários de **máquinas de café expresso** para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$</b>	
---	--

#### CADASTRO DE RESERVA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO*

\*mantido o preço unitário dos itens ofertados pelo vencedor.

**UTILIZAÇÃO DESTA ATA** – Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. Este último, por ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00104/2013, divulgada no *site* do Comprasnet em 18/06/2013.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../.....

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela PCU da UFPE.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo gestor desta Ata de Registro de Preços, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

**REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado** por **motivo superveniente**, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o **preço de mercado** tornar-se **superior aos preços registrados** e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não

havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **a)** Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela execução do objeto desta Ata; **b)** Enviar técnico para realização de instalação e para efetuar as regulagens finais de acordo com as orientações da UFPE, quanto ao sabor da bebida; **c)** Providenciar a troca, às suas expensas, nos prazos estabelecidos nesta Ata, do(s) produto (os) que apresentarem defeito ou que não corresponderem às especificações solicitadas sem quaisquer ônus para a UFPE; **d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da UFPE; **e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros durante o período de entrega dos produtos, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos; **f)** Manter inalterados preços e condições propostas; **g)** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir no fornecimento ou entrega dos produtos; **h)** Entregar Nota fiscal/fatura, indicando a quantidade, valor unitário, descrição, marca e modelo dos produtos entregues. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **a)** Exercer a fiscalização do objeto, através do gestor desta Ata podendo sustar ou recusar o material em desacordo com a especificação apresentada; **b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à FORNECEDORA, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos; **c)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital, abatidas as multas, se houver; **d)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **e)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA** – **1)** Os produtos, especificados nesta Ata, deverão ser entregues na Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Reitoria, sala 144, Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50.670-901, telefone 081-2126 – 8618/8042, nos dias úteis no horário de 08h30min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min; **2)** A entrega dos produtos deverá ser realizada com **20 (vinte) dias úteis** a partir do recebimento da nota de empenho; **3)** A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Ata; **4)** O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE; **5)** No local da entrega, o gestor da Ata fará o recebimento do objeto da licitação em conformidade com o estabelecido nesta Ata. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela PROGEPE da UFPE, através do servidor **Renato José de Sena Gomes, SIAPE 1754557**. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu

cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....  
Nome..... CPF .....